

REGIMENTO DA REVISTA BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Revista Brasileira de Anestesiologia (RBA) é o órgão de divulgação científica da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) e destina-se a publicar artigos de interesse para o exercício da Anestesiologia.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Corpo Editorial será composto por um Editor-Chefe, por um Co-Editor, por um corpo de três Editores Associados e um Conselho Editorial constituído por um número de Conselheiros adequado às circunstâncias administrativas e técnicas, a convite do Editor-Chefe e do Co-Editor, com o referendo da Diretoria da SBA, todos portadores do Título Superior em Anestesiologia.

Art. 3º - A critério do Editor-Chefe e do Co-Editor, após aprovação da Diretoria, a RBA poderá contar com um corpo de consultores estrangeiros, de notável conhecimento científico.

Art. 4º - O Editor-Chefe será eleito pela Assembléia de Representantes da SBA com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito para 3 (três) mandatos consecutivos.

Art. 5º - O Co-Editor será eleito pela Assembléia de Representantes da SBA com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

Art. 6º - Os três Editores Associados e os Conselheiros serão escolhidos pelo Editor-Chefe e pelo Co-Editor, com o referendo da Diretoria da SBA.

Parágrafo único - Os mandatos dos Editores Associados e dos Conselheiros serão coincidentes com o do Editor-Chefe e do Co-editor da RBA.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITOR-CHEFE

Art. 7º - Administrar a redação da Revista e fixar, juntamente com o Co-Editor, com os Editores Associados e com os Conselheiros, a política editorial.

Art. 8º - Receber, apreciar e coordenar a Revisão e decidir quanto à publicação dos artigos submetidos à Revista.

Art. 9º - Encaminhar à apreciação da Diretoria da SBA todos os Editoriais ou artigos de natureza não-científica submetidos à publicação, acompanhados de seu parecer.

Art. 10 - Indicar os Conselheiros, ouvido o Co-Editor, em número não superior a 30 (trinta) para o mandato de três anos.

Art. 11 - Representar a SBA junto à empresa gráfica responsável pela impressão da Revista.

Art. 12 - Estabelecer o planejamento gráfico da Revista, respeitadas as disposições desse Regimento.

Art. 13 - Representar a SBA junto aos órgãos nacionais e internacionais ligados à editoração, indexação e cadastramento de periódicos científicos, bem como aos editores de outras publicações congêneres.

Art. 14 - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial da RBA.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CO-EDITOR

Art. 15 - Assessorar o Editor-Chefe em todas as funções previstas no Capítulo III deste Regimento.

Art. 16 - Executar, por delegação do Editor-Chefe, as suas funções, em caráter parcial ou temporário.

Art. 17 - Substituir o Editor-Chefe em seus impedimentos temporários.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDITORES ASSOCIADOS

Art. 18 - Assessorar o Editor-Chefe em todas as funções previstas no Capítulo III.

Art. 19 - Executar, por delegação do Editor-Chefe, as suas funções, em caráter parcial ou temporário.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 20 - O Conselho Editorial será composto de 10 (dez) a 30 (trinta) Conselheiros, cuja indicação deverá obedecer ao disposto nos artigos 6º e 10º deste Regimento.

Art. 21 - Deverá se reunir, com qualquer número, pelo menos uma vez ao ano, durante o Congresso Brasileiro de Anestesiologia, para apreciar a política editorial da Revista.

Art. 22 - Aos Conselheiros cabe proceder a revisão editorial dos artigos encaminhados pelo Editor-Chefe ou seu substituto, informando-os de sua opinião quanto à:

I - Relevância.

II - Propriedade.

III - Adequação às normas gráficas e editoriais.

IV - Ortografia.

V - Estilo e conteúdo científico.

VI - Recomendá-los ou não à publicação.

§ 1º - No caso de recomendar à publicação, o parecer deve ser acompanhado de sugestões de modificações, devidamente justificadas.

§ 2º - No caso de rejeição, encaminhar parecer justificativo.

Art. 23 - Compete aos Editores contribuir para o estabelecimento da política editorial, participando das reuniões do Conselho Editorial da RBA.

Art. 24 - Os artigos para análise devem ser devolvidos ao Editor-Chefe em prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 25 - Anualmente, durante o Congresso Brasileiro de Anestesiologia, haverá uma reunião ordinária do Conselho Editorial, juntamente com os Editores Associados, Co-Editor e o Editor-Chefe, quando será estabelecida a política Editorial.

Art. 26 - Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos específicos poderão ser convocadas, após aprovação da Diretoria, por solicitação:

I - Do Editor.

II - Do Co-Editor.

III - Dos Três Editores Associados.

IV - Da Maioria simples do Corpo de Conselheiros.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS AOS AUTORES

Art. 27 - As normas aos autores deverão ser publicadas, pelo menos, em um número de cada volume de revista.

Art. 28 - As normas poderão ser alteradas por deliberação do Corpo Editorial em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo único - As normas aprovadas só poderão vigorar no próximo volume da Revista.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembléia de Representantes, mediante proposta:

I - Do Editor-Chefe.

II - Da Diretoria da Sociedade.

III - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

Art. 30 - Quando a iniciativa da reforma for do Editor-Chefe, a proposta deve ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de cento e vinte dias de antecedência à data marcada para a Sessão de Instalação da AR.

Art. 31 - Quando a iniciativa da reforma for da Diretoria ou da AR, a proposta deverá ser acompanhada de parecer técnico do Editor-Chefe.

Art. 32 - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 33 - Os assuntos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Editor-chefe, cabendo recurso à Diretoria.